



LEI Nº. 2852, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

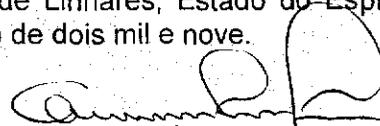
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **prorrogar por mais 12 meses**, o prazo das contratações temporárias de pessoal, autorizadas pela Lei nº 2817 de 27/01/2009.

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei especificada no artigo anterior permanecem em vigor.

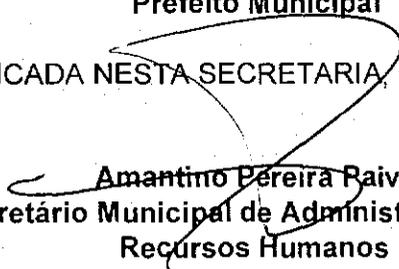
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Raiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos